



GUIA DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

**RIO DE JANEIRO
2024**

31 DE JANEIRO

Envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH)

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Usuários de recursos hídricos de domínio da União

Periodicidade: Anual

Como proceder: Acessar o formulário eletrônico do Sistema Federal de Regulação de Uso (Regla) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Dica: O usuário deve informar os valores dos volumes medidos de captação e lançamento, em cada ano, bem como os dados de qualidade do efluente.

Legislação de Referência: Resolução ANA nº 603/2015.

31 DE MARÇO

Ato Declaratório de Embalagens (ADE)

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Fabricantes de embalagens, embaladores e importadores de produtos comercializados em embalagens no Estado do Rio de Janeiro.

Periodicidade: Anual

Como proceder: No ADE, as empresas devem informar o volume de embalagens colocadas no mercado fluminense no ano anterior e o volume efetivamente encaminhado para reciclagem. Desde 2023, a Seas-RJ passou a aceitar o reporte feito coletivamente pelas entidades gestoras de logística reversa de embalagens ao qual a empresa aderiu. Neste caso, a entrega do ADE é feita por meio da entrega do Relatório Anual, cujo modelo está disponibilizado em www.seas.rj.gov.br/logistica-reversa.

Dica: Para compensar as embalagens colocadas no mercado, a empresa pode participar de iniciativas coletivas de projetos estruturantes, que financiam a infraestrutura da reciclagem, ou comprar créditos de reciclagem. Nos dois casos, a operação é gerida por entidades gestoras da logística reversa, que devem estar homologadas pelo Ministério do Meio Ambiente para este fim.

Legislação de Referência: Lei Estadual nº 8151/2018; Resolução SEAS nº 13/2019; Decreto Estadual nº 48.354/2023; Decreto Estadual nº 11.413/2023.

31 DE MARÇO

Declaração de Carga Poluidora

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas responsáveis por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos (verificar condicionante de licença).

Periodicidade: Anual

Como proceder: Apresentar ao Inea a declaração com características qualitativas e quantitativas dos efluentes, estado de manutenção dos equipamentos e dispositivos de controle de poluição.

Dica: Pequenas empresas podem ser dispensadas pelo órgão ambiental.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 430/2011.

31 DE MARÇO

Declaração sobre Resíduos de Serviços de Saúde

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas que gerem resíduos de serviços de saúde e/ou possuam ambulatório.

Periodicidade: Anual

Como proceder: Elaborar e protocolar no órgão ambiental competente a declaração de atendimento das exigências da Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição desse resíduo.

Dica: A não apresentação anual da declaração poderá acarretar na aplicação de sanções pelo Ibama.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 358/2005.

31 DE MARÇO

Inventário Estadual de Resíduos Sólidos

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei 12.305/2010.

Periodicidade: Anual

Como proceder: A apresentação Inventário de Resíduos ao Inea é feita de forma integrada com os dados do Sistema MTR Estadual. A empresa deve acessar <http://mtr.inea.rj.gov.br>, verificar as informações e complementar os campos necessários. Desde 2023, o Inea ampliou o escopo de empresas sujeitas ao inventário de resíduos estadual, seguindo a obrigação federal.

Dica: A integração com o Sistema MTR evitará a necessidade de replicar dados já informados durante o ano ao órgão ambiental. O correto preenchimento do MTR é essencial para a entrega do Inventário.

Legislação de Referência: Portaria MMA nº 280/2020; Lei nº 12.305/2010; Resolução Conama nº 313/2002.

31 DE MARÇO

Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei nº 12.305/2010.

Periodicidade: Anual

Como proceder: Acessar o [Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos - SINIR](#) e complementar as informações necessárias. O formulário dialoga com o Sistema MTR Nacional, portanto é possível utilizar informações dos Manifestos de Resíduos gerados pela empresa.

Dica: Apesar de o rol de empresas sujeitas ao Inventário Nacional de Resíduos descrito na Portaria MMA 280/2020 ser mais abrangente do que o previsto na Resolução Conama 313/2002, o manual de preenchimento contido no [SINIR](#) diz que o Inventário é devido por atividades industriais listadas na Resolução Conama. Como há margem para dupla interpretação, recomenda-se o acompanhamento frequente das instruções do MMA relativas a esta obrigação.

Legislação de Referência: Portaria MMA nº 280/2020; Lei nº 12.305/2010; Resolução Conama nº 313/2002.

31 DE MARÇO

Pagamento da 1ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

Âmbito: Federal e estadual

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Periodicidade: Trimestral

Como proceder: Acessar o site do Ibama, imprimir o boleto para pagamento mediante a inserção do CNPJ no sistema e realizar o pagamento.

Dica: O pagamento desta guia corresponde às TCFA's estadual e federal, já com as compensações, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica Inea/Ibama. O não pagamento gera inscrições em dívida ativa e respectiva execução fiscal.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

31 DE MARÇO

Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP)

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas nas categorias 1 a 20 no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Periodicidade: Anual

Como proceder: Acessar o Cadastro Técnico Federal (CTF), no site do Ibama, a partir de 1º de fevereiro e preencher os formulários do RAPP.

Dica: Ao entregar o RAPP, a empresa pode emitir o Certificado de Regularidade pelo site do Ibama, caso não haja outra pendência com o órgão ambiental.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 6.938/1981; IN Ibama nº 06/2014; IN Ibama nº 01/2019.

31 DE MARÇO

Relatório do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP)

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas que exerçam atividades de geração e operação de resíduos perigosos (classificadas nos termos do Anexo I da IN Ibama nº 01/2013).

Periodicidade: Anual

Como proceder: Acessar o sistema do CTF e preencher os formulários referentes a resíduos, com as informações anuais sobre a geração, coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos.

Dica: O CNORP está atrelado ao CTF; o número de inscrição em ambos os cadastros é o mesmo.

Legislação de Referência: IN Ibama nº 01/2013.

30 DE ABRIL

Relatório do Protocolo de Montreal

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Produtores, importadores, exportadores, comercializadores ou utilizadores de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (CFCs, Halons, HCFCs e outros).

Periodicidade: Anual/Trimestral (comercialização).

Como proceder: Acessar o sistema do CTF e preencher o formulário do Protocolo de Montreal com as informações anuais sobre substâncias que destroem a camada de ozônio. Empresas comercializadoras de substâncias controladas deverão declarar trimestralmente as empresas compradoras e quantidades por elas adquiridas.

Dica: Este relatório é acessado pelo sistema do CTF/APP.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 267/2000; IN Ibama nº 37/2004; IN Ibama nº 5/2018.

28 DE JUNHO

Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs)

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas na Resolução Conema nº 97/2022, entre elas atividades industriais, de gerenciamento de resíduos e efluentes e de energia e transportes, bem como outras que o Inea julgar relevantes.

Periodicidade: Anual.

Como proceder: De acordo com as instruções da Resolução Inea nº 52/2022. A obrigatoriedade de apresentação de inventário restringe-se aos empreendimentos enquadrados como classes 4, 5 e 6 pelo Sistema de Licenciamento Ambiental do estado e que emitam anualmente o equivalente a ou acima de 10 mil tCO₂eq (somando-se escopos 1 e 2).

Dica: Os inventários devem ser verificados por um Organismo de Verificação e Validação (OVV) de Inventários de GEE. Em www.inmetro.gov.br/organismos é possível acessar os OVVs acreditados no Brasil.

Legislação de Referência: Resolução Conema nº 97/2022; Norma Operacional Inea nº 52.

30 DE JUNHO

Certidão de inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas beneficiadas com incentivos fiscais no Estado do Rio de Janeiro.

Periodicidade: Anual.

Como proceder: A certidão é um dos documentos exigidos anualmente pela Secretaria Estadual de Fazenda (Sefaz) para convalidar os incentivos fiscais às empresas contempladas. A solicitação deve ser feita ao Inea por meio do "App Licenciamento". A certidão é válida por seis meses.

Dica: Como o Inea tem prazo legal de 90 dias para a entrega da certidão, recomenda-se dar entrada no pedido da certidão no mês de janeiro para garantir a entrega no prazo demandado pela Sefaz.

Legislação de Referência: Resolução Sefaz nº 231/2018.

30 DE JUNHO

Pagamento da 2ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

Âmbito: Federal e estadual

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Periodicidade: Trimestral.

Como proceder: Seguir o mesmo procedimento da 1ª parcela.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

30 DE SETEMBRO

Ato Declaratório Ambiental (ADA)

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Imóveis rurais

Periodicidade: Anual.

Como proceder: Acessar o Sistema ADAWeb no site do Ibama e inserir informações sobre as áreas do imóvel rural e áreas de interesse ambiental que o integram. É preciso estar cadastrado no CTF.

Dica: A apresentação do ADA possibilita ao proprietário rural a redução do Imposto Territorial Rural (ITR) em até 100%.

Legislação de Referência: IN Ibama nº 5/2009.

30 DE SETEMBRO

Pagamento da 3ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

Âmbito: Federal e estadual

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Periodicidade: Trimestral.

Como proceder: Seguir o mesmo procedimento da 1ª e 2ª parcelas.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

24 DE NOVEMBRO

Inventário de PCBs

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas que utilizam ou tenham sob sua guarda equipamentos, materiais, óleos ou outras substâncias contaminados por bifenilas policloradas (PCBs).

Periodicidade: Único.

Como proceder: Os detentores de PCBs ou de seus resíduos deverão elaborar, manter disponível e enviar ao MMA o inventário de PCBs até novembro de 2024, por meio do [Sistema Inventário Nacional de PCB](#). Os equipamentos e óleos contaminados com PCB deverão ser retirados de operação até 2025 e completamente eliminados, por meio de práticas ambientalmente adequadas, até 2028, seguindo a Convenção de Estocolmo.

Dica: As PCBs, mais conhecidas como ascarel, são utilizadas em transformadores, capacitores, reatores elétricos etc. O Projeto PCB, parceria do MMA com o PNUD e recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), oferece suporte gratuito para a elaboração dos inventários. Empresas que submeterem suas informações no 1º trimestre de 2024 estarão aptas a participar de projeto-piloto que poderá subsidiar parte do custo da destinação final do ascarel.

Legislação de Referência: Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Lei nº 14.250, de 25 de novembro de 2021; Portaria Interministerial MMA/MME nº 107, de 25 de abril de 2022.

31 DE DEZEMBRO

Pagamento da 4ª parcela da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)

Âmbito: Federal e estadual

Quem está sujeito: Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).

Periodicidade: Trimestral.

Como proceder: Seguir o mesmo procedimento da 1ª, 2ª e 3ª parcelas.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 10.165/2000.

OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS 2024 COM DATAS VARIÁVEIS

Auditorias Ambientais de Acompanhamento

Prazo: Uma vez ao ano.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas classe 4, 5 ou 6 (conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM) que não tenham sido dispensadas pelo órgão ambiental competente (verificar condicionante de licença).

Como proceder: Previstas na DZ 056.R-03 do Inea, as auditorias deverão ser realizadas por equipe independente e multidisciplinar ou por auditores autônomos, tecnicamente habilitados no objeto da auditoria. Observar as exigências previstas na licença ambiental.

Dica: Em apoio aos Sindicatos, a Firjan, o IST Ambiental e Química Verde está capacitado a atender sua empresa na prestação desse serviço.

Legislação de Referência: Lei Estadual nº 1898/1991; Resolução Conema nº 21/2010; DZ Inea 056.R-03.

Auditorias Ambientais de Controle

Prazo: Uma vez a cada quatro anos.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas classe 4, 5 ou 6 (conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM) que não tenham sido dispensadas pelo órgão ambiental competente (verificar condicionante de licença).

Como proceder: Previstas na DZ 056.R-03 do Inea, as auditorias deverão ser realizadas por equipe independente e multidisciplinar ou por auditores autônomos, tecnicamente habilitados no objeto da auditoria. Observar as exigências previstas na licença ambiental.

Dica: Em apoio aos Sindicatos, a Firjan, o IST Ambiental e Química Verde está capacitado a atender sua empresa na prestação desse serviço.

Legislação de Referência: Lei Estadual nº 1898/1991; Resolução Conema nº 21/2010; DZ Inea 056.R-03.

Cadastro Técnico Federal (CTF)

Prazo: Início da atividade.

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013.

Periodicidade: Único ou quando houver mudança na atividade.

Como proceder: Acessar o site do Ibama e realizar a inscrição gratuitamente no CTF.

Dica: O cadastro é feito uma única vez, mas as informações devem estar sempre atualizadas. O não cadastramento gera penalidades. Outras obrigações ambientais estão atreladas a este cadastro.

Legislação de Referência: IN Ibama nº 06/2013; IN Ibama nº 11/2018; IN Ibama nº 12/2018

Condicionantes de Licença Ambiental

Prazo/Periodicidade: Variável.

Âmbito: Federal, estadual ou municipal

Quem está sujeito: Empresas com licença ambiental vigente.

Como proceder: Evidenciar o atendimento às condicionantes de Licença Ambiental.

Dica: Periodicamente, verifique as condicionantes das licenças ambientais vigentes da empresa e organize-se para atendê-las no prazo adequado. Mantenha organizados os documentos comprovantes de atendimento às condicionantes.

Legislação de Referência: Decreto Estadual nº 46.890/2019.

Controle de Vetores e Pragas

Prazo/Periodicidade: Mensal.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Atividades listadas no art. 3º da Lei Estadual 7.806/2017, o que engloba indústria, comércio e serviços em geral.

Como proceder: Contratar o serviço com empresas especializadas e licenciadas para o controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como seu monitoramento e controle mensal, conforme art. 6º da Lei Estadual nº 7.806/2017.

Dica: Manter controle dos relatórios técnicos mensais, ordens de serviço e certificados dos serviços realizados.

Legislação de Referência: Decreto-lei Estadual nº 230/1975; Lei Estadual nº 7.806/2017.

Higienização dos reservatórios de água potável

Prazo/Periodicidade: Semestral, podendo ser mais frequente de acordo com regras municipais.

Âmbito: Estadual e municipal

Quem está sujeito: Estabelecimentos que possuam reservatórios de água destinados ao consumo humano.

Como proceder: A limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios devem ser executadas exclusivamente por pessoas físicas ou jurídicas capacitadas e/ou credenciadas pelo órgão fiscalizador, conforme Lei nº 1.893/1991 e Lei nº 5.503/2009. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados, conforme Deliberação CECA nº 2.333/1991.

Dica: Manter controle dos laudos técnicos, ordens de serviço e certificados dos serviços realizados. Atentar à periodicidade, que pode variar de acordo com a legislação local. No município do Rio de Janeiro, por exemplo, a Lei nº 3.697/2003 mantém obrigatória a limpeza semestral.

Legislação de Referência: Portaria GM/MS nº 888/2021; Portaria de Consolidação nº 5/2017; Lei nº 1.893/1991; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 5.503/2009.

Manifesto de Transporte de Resíduos

Prazo/Periodicidade: A cada carga de resíduos despachada para destinação ou disposição final.

Âmbito: Estadual e municipal

Quem está sujeito: Todas as empresas que gerem resíduos ou rejeitos e que os encaminhem para destinação ou disposição final.

Como proceder: Caso a empresa ainda não possua senha de acesso ao Sistema MTR do INEA, solicitá-la em www.inea.rj.gov.br/mtr. De posse da senha de acesso, a cada carga de resíduos encaminhada para destinação final (seja ela reciclagem, coprocessamento, aterramento ou qualquer outra), deve ser preenchido um Manifesto de Transporte de Resíduos no sistema.

Dica: Para os resíduos gerados no Estado do Rio de Janeiro, o sistema a ser utilizado permanece sendo o estadual, no site do INEA. Com a integração dos sistemas estadual e federal concluída em dezembro de 2021, as informações lançadas no sistema MTR do INEA aparecem automaticamente, no dia consecutivo, no sistema MTR federal, no SINIR.

Legislação de Referência: Resolução Conema nº 79/2018; NOP INEA nº 35/2018; Portaria MMA nº 280/2020.

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS)

Prazo/Periodicidade: Início da atividade. Revisão conforme periodicidade prevista no Plano.

Âmbito: Estadual e municipal

Quem está sujeito: Empresas que geram resíduos de serviço de saúde, o que inclui todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal.

Como proceder: Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde conforme RDC/Anvisa nº 222/2018 e obedecendo o conteúdo mínimo apresentado na Resolução Inea nº 50/2012.

Dica: Se houver mudança na atividade ou na operação, é preciso atualizar o Plano e protocolá-lo junto ao Inea.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 358/2005; RDC/Anvisa nº 222/2018; Resolução Inea nº 50/2012.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Prazo/Periodicidade: Início da atividade. Revisão conforme periodicidade prevista no Plano.

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Empresas listadas no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), o que inclui qualquer gerador de resíduo industrial e de resíduos não coletados pela coleta pública municipal devido a volume ou periculosidade.

Como proceder: Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme conteúdo mínimo descrito no artigo 21 da Lei 12.305/2010 e a condicionante de licença ambiental. Ele deve conter informações completas e atualizadas sobre os resíduos gerados e a implementação e operacionalização do Plano.

Dica: Empresas de micro e pequeno portes que não gerem resíduos perigosos e que gerem menos de 200 litros de resíduos por dia estão dispensadas da obrigação. Demais MPEs têm critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

Plano de Metas e Investimentos em Logística Reversa de Embalagens (PMIn)

Prazo/Periodicidade: Uma vez a cada dois anos.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas que produzem, importam ou comercializam embalagens ou produtos embalados no Estado do Rio de Janeiro.

Como proceder: No documento, as empresas deverão indicar informações gerais sobre sua estratégia e suas metas de logística reversa de embalagens para um período de 10 anos. O PMIn deve ser atualizado pela empresa no máximo a cada dois anos. Desde 2023, o PMIn está sendo entregue no mesmo documento do Ato Declaratório de Embalagens (ADE), o Relatório Anual. Informe-se em <https://www.seas.rj.gov.br/Logistica-Reversa>.

Dica: As entidades gestoras de logística reversa homologadas pelo MMA são organizações que operam coletivamente a reciclagem de embalagens e comprovação de cumprimento das metas de logística reversa. Informe-se com a entidade gestora contratada sobre a entrega coletiva do PMIn.

Legislação de Referência: Lei Estadual nº 8151/2018; Resolução SEAS nº 13/2019.

Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos (RAE)

Prazo/Periodicidade: Mensal. Até o dia 20 de cada mês.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de água, conforme condicionante de licença.

Como proceder: De acordo com a DZ-942.R-7 do Inea e a condicionante da licença ambiental.

Dica: O RAE comunica ao Inea as características qualitativas e quantitativas dos efluentes líquidos.

Legislação de Referência: DZ Inea 942.R-7.

Programa de Autocontrole de Fumaça Preta por Veículos Automotores de Ciclo Diesel

Prazo/Periodicidade: Variável. A ser definida pelo órgão ambiental.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas com veículos pesados como ônibus e caminhões.

Como proceder: Realizar o monitoramento das emissões de veículos diesel com uso de opacímetro de empresa licenciada para tal atividade.

Dica: A empresa que possui frota veicular a diesel deve realizar o cadastro e vinculação junto ao Programa Procon Fumaça Preta.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 418/09, Resolução Conama nº 58/13, Resolução Conama nº 70, NOP-Inea-13.R-1, NOP-Inea-14, DZ 582. R-1

Programa de Monitoramento de Emissões em Fontes Fixas para a Atmosfera

Prazo/Periodicidade: Variável. No mínimo, a cada seis meses. Periodicidade ser definida pelo órgão ambiental.

Âmbito: Estadual

Quem está sujeito: Empresas consideradas pelo Inea como potenciais poluidores atmosféricos (verificar condicionante de licença).

Como proceder: De acordo com a NOP-01 do Inea e a condicionante da licença ambiental.

Dica: O novo Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do Ar (SIGQAr) tem uma sessão destinada ao Promon-Ar (www.inea.rj.gov.br/sigqar).

Legislação de Referência: Resolução Conema nº 84/2018; NOP-Inea-01.

Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental

Prazo/Periodicidade: Início da atividade. Único ou caso haja mudança no processo.

Âmbito: Federal

Quem está sujeito: Quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.

Como proceder: Realizar Relatório Técnico de Avaliação de Ruído Ambiental, em consonância com a Resolução Conama nº 1/1990 e a última versão da NBR 10.151.

Dica: As medições de ruído deverão ser efetuadas de acordo com a norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas. A Firjan SESI está capacitada a prestar esse serviço para as empresas.

Legislação de Referência: Resolução Conama nº 1/1990.

Renovação de Licenças Ambientais

Prazo/Periodicidade: Variável. No mínimo, 120 dias antes da expiração da licença.

Âmbito: Federal, estadual ou municipal

Quem está sujeito: Empresas com licença ambiental vigente.

Como proceder: Protocolar a solicitação de renovação de licença junto ao órgão ambiental emitente (Ibama, Inea ou órgão municipal). Ao dar entrada, o prazo de validade fica prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental e a empresa está resguardada, desde que ela própria não cause atrasos no procedimento de renovação.

Dica: O início do ano é um bom momento para atualizar os cronogramas internos de cumprimento de condicionantes das licenças de sua empresa.

Legislação de Referência: Lei Complementar nº 140/2011; Decreto Estadual nº 46.890/2019.

Renovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Prazo/Periodicidade: Variável. No mínimo, 90 dias antes da expiração da outorga.

Âmbito: Federal ou estadual

Quem está sujeito: Empresas com outorga vigente.

Como proceder: Para outorgas emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), solicitar a renovação no [Sistema Federal de Regulação de Uso \(REGLA\)](#). Para outorgas emitidas pelo Inea, solicitar a renovação pelo [Portal de Licenciamento](#). A utilização de água de poço e o lançamento de efluentes também devem ser outorgados.

Dica: Devido a um ataque cibernético ao site da ANA, as outorgas federais que venceriam entre 26 de dezembro de 2023 e 14 de junho de 2024 tiveram sua validade alterada para 15 de junho de 2024. Os usuários afetados terão de 90 a 180 dias de antecedência desta data para efetuar os pedidos de renovação de suas outorgas, ou seja, até 17 de março de 2024.

Legislação de Referência: Lei Federal nº 9.984/2000; Resolução ANA nº 170/2023; Resolução INEA nº 171 e 172/2019; Resolução INEA nº 288/2023.

DATAS COMEMORATIVAS

JANEIRO

- 11 Dia do Controle da Poluição por Agrotóxicos
- 12 Dia do Caranguejo
- 26 Dia Internacional da Educação Ambiental

FEVEREIRO

- 02 Dia Mundial das Zonas Úmidas

MARÇO

- 01 Dia Nacional do Turismo Ecológico
- 03 Dia Internacional da Vida Selvagem
- 05 Dia Mundial da Eficiência Energética
- 13 Dia do Técnico do Meio Ambiente
- 16 Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas
- 21 Dia Mundial da Floresta
- 22 Dia Mundial da Água

ABRIL

- 15 Dia da Conservação do Solo
- 22 Dia da Terra

MAIO

- 03 Dia do Pau-Brasil
- 17 Dia Mundial da Reciclagem
- 22 Dia Internacional da Biodiversidade
- 27 Dia da Mata Atlântica

JUNHO

- 05 Dia Mundial do Meio Ambiente
- 08 Dia Mundial dos Oceanos

JULHO

- 26 Dia Mundial dos Manguezais

AGOSTO

- 14 Dia do Combate à Poluição
- 27 Dia da Limpeza Urbana

SETEMBRO

- 05 Dia da Amazônia
- 11 Dia Nacional do Cerrado
- 16 Dia Internacional de Preservação da Camada de Ozônio
- 19 Dia Mundial pela Limpeza da Água
- 21 Dia da Árvore

OUTUBRO

- 05 Dia Mundial do Habitat
- 12 Dia Mundial de Prevenção de Desastres Naturais
- 15 Dia do Consumo Consciente

NOVEMBRO

- 07 Dia da Floresta e do Clima
- 22 Dia do Reciclador e da Reciclagem

DEZEMBRO
